

## **LISTA DE ESCLARECIMENTOS AOS CONCORRENTES**

### **CONCORRENTE N.º 6 - Fax datado de 07/01/2009**

#### Dúvidas:

“ 1) *No programa de concurso é solicitado aos concorrentes a apresentação (conforme artigo 16.1 alínea f) do seguinte documento: “Projecto base da eclusa, incluindo Memoria Descritiva e Justificativa, Peças desenhadas, Mapa de Quantidades e especificações técnicas/características do equipamento mecânico e electromecânico proposto”.*

*Por outro lado verificamos que nos elementos constantes do processo que recebemos de V. Exas constam os seguintes elementos detalhados ao nível de projecto de execução:*

- a) Peças desenhadas com dimensionamento e betão armado da estrutura da eclusa.*
- b) Peças desenhadas com dimensionamento e pormenorização do equipamento mecânico e acessórios da eclusa.*
- c) Na pasta 4 do processo incluem-se as peças escritas do projecto de Execução patenteado.*

*Por outro lado, no Programa de Concurso (conforme artigo 12 não é permitido a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou Parte Dele).*

*Assim sendo, solicitamos esclarecimentos sobre o tipo de documentação a apresentar com a proposta no que se refere ao artigo 16.1 alínea f) do programa de concurso, onde é requerido o projecto base da eclusa. Querirão V. Exas dizer dos processos construtivos da eclusa?*

*Caso pretendam mesmo um projecto base da eclusa, poderão os concorrentes optar por mater o mesmo projecto patenteado pelo cliente e, em caso afirmativo, será suficiente a apresentação de uma declaração de subscrição do projecto patenteado?*

*2) Tendo em conta que o anúncio deste concurso no Diário da República datado de 20 de Novembro de 2008 e que o processo apenas foi disponibilizado à somague no dia 22 de Dezembro de 2008, solicitamos que nos indiquem a data limite para pedidos de esclarecimentos a V.Exas no âmbito do presente concurso.”*

#### Respostas:

1 – Tal como referido no Caderno de Encargos e no Programa do Concurso, a empreitada é por Regime Misto, com a eclusa (incluindo todos os trabalhos da infraestrutura, equipamentos e acessórios) a ser realizada no regime de Preço Global, e os restantes trabalhos no regime de Série de Preços.

De acordo ainda com o Programa do Concurso, os concorrentes devem instruir a sua proposta com o Projecto Base da eclusa, incluindo Memória Descritiva e Justificativa, Peças Desenhadas, Mapa de Quantidades e especificações técnicas / características do equipamento mecânico e electromecânico proposto

O Projecto da eclusa é, assim, da responsabilidade do concorrente, devendo obedecer às especificações técnicas e ambientais constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, e bem assim aos requisitos de funcionamento, dimensões operacionais (cotas de fundo e topo, largura e comprimento do poço da eclusa) e localização indicados nas peças escritas e desenhadas do Projecto de execução - Pastas 4 e 5 do processo de concurso. As peças desenhadas de maior detalhe apresentadas são meramente indicativas, podendo, como é referido no Projecto de execução - Pastas 4 e 5 do processo de concurso, “o projecto detalhado seguir a geometria e funcionamento descritos ou outros, desde que conformes com os objectivos de funcionamento definidos e as especificações técnicas do Caderno de Encargos”.

Assim, caso o concorrente o entenda, poderá basear a sua proposta nos elementos constantes do Processo de Concurso, subscrevendo-os e complementando-os com a informação ainda neles omissa, nomeadamente no que se refere à caracterização do equipamento electromecânico, redes técnicas e alimentação de energia e ponte levadiça, tal como referido na posição respectiva do Mapa de Quantidades. Assinala-se, no entanto, que as peças patenteadas a concurso não pretendem ser exaustivas, e que a responsabilidade por eventuais elementos em falta necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no caderno de Encargos e no Projecto de execução - Pastas 4 e 5 do processo de concurso, será única e exclusivamente do Concorrente / Empreiteiro.

2 - Já foram alargados os prazos de pedidos de esclarecimentos e de entrega das propostas, 27/02/2009 e 27/04/2009, respectivamente.

#### **CONCORRENTE N.º 4 - Fax datado de 12/01/2009**

##### Dúvida:

Na alínea 16.1 g) preço unitário de equipamento e mão-de-obra do programa de concurso é solicitado o preenchimento do Anexo IV, dado o mesmo não estar anexo, vimos por este meio solicitar o envio deste.

##### Resposta:

Envia-se o anexo IV, que consta deste conjunto de esclarecimentos.

#### **CONCORRENTE N.º 1 - Fax datado de 16/01/2009**

##### Dúvida:

*“Tendo em atenção o previsto na alínea b) do n.º5 do artigo 43 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro) somos a solicitar o relatório do estudo geológico e geotécnico.”*

##### Resposta:

Este concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. De qualquer modo, entende-se que os elementos geológicos constantes do projecto são adequados, necessários e suficientes à definição geotécnica da zona de intervenção.

---

**CONCORRENTE N.º 1 - Fax datado de 27/01/2009**

Dúvida:

Tendo em atenção o n.º 16 do Programa de Concurso, na alínea g) do 16.1 menciona o anexo IV o qual não consta do nosso processo de concurso, somos a solicitar o envio do mesmo.

Resposta:

Envia-se o anexo IV, que consta deste conjunto de esclarecimentos.

**CONCORRENTE N.º 1 - Fax datado de 02/02/2009**

Dúvidas:

1. *“O artigo 7.1 do Cap. 7 – Eclusa, refere-se a um preço global onde deverão ser contabilizados todos os custos referentes à construção desta estrutura, incluindo uma ponte levadiça na caldeira da eclusa. Não existindo qualquer informação no projecto lançado a concurso sobre as características técnicas que esta estrutura deverá possuir, agradecemos que nos esclareçam o que deverá ser considerado afim de ser possível contabilizar este custo.*
2. *O Ponto 16.1, da alínea f) dos documentos que instruem a proposta, refere-se à apresentação do projecto base para a eclusa. Existindo no processo do concurso um projecto base já devidamente detalhado (com excepção da ponte levadiça) agradecemos que nos esclareçam o que deverá ser apresentado nesta alínea. Conforme já referimos na alínea anterior o projecto não dispõe de elementos para se poder desenvolver o projecto base da ponte levadiça.”*

Respostas:

1 – Tendo em conta o teor da questão posta adiante no ponto 2, admite-se que a inexistência de “qualquer informação no projecto lançado a concurso sobre as características técnicas que esta estrutura deverá possuir”, se refere aqui exclusivamente à ponte levadiça.

O projecto desta estrutura é da responsabilidade dos Concorrentes, devendo obedecer aos seguintes requisitos básicos:

Trata-se de uma estrutura para uma utilização pedonal, embora deva permitir o acesso a um veículo ligeiro de emergência;

A abertura da ponte deve ser accionada por mecanismo electromecânico adequado;

Na ponte e área envolvente de acesso devem ser previstas guardas ou outros sistemas de segurança para prevenir acidentes no acesso do público em geral;

A estrutura do conjunto da ponte e equipamento auxiliar deverá ser ligeira, de modo a não se tornar intrusiva e ficar bem integrada na paisagem e monumento envolvente.

2 – Ver resposta ao concorrente n.º 6.

#### **CONCORRENTE N.º 4 - Fax datado de 16/02/2009**

##### Dúvidas:

*“No âmbito do estudo da proposta de preço para a execução da empreitada de recuperação do fosso da muralha de Peniche vimos por este meio solicitar esclarecimentos quanto ao número de cordões e força a instalar nos cabos de pré-esforço da ponte rodoviária.*

*Estes dados são omissos tanto nas peças escritas como nas peças desenhadas e são dados sem os quais não pode ser feita uma correcta avaliação do custo desta actividade.”*

##### Respostas:

1 – O pré-esforço por cabo, a tempo infinito, é de 3640 kN. A área da armadura de pré-esforço por cabo é  $A_{sp}=43.6\text{cm}^2$ .

#### **CONCORRENTE N.º 2 - Fax datado de 27/02/2009**

##### Dúvidas:

- 1. “As estacas metálicas contidas no item 6.1 do Mapa de Quantidades têm características diferentes, das representadas nos desenhos EP-01, EP-03, EP-04. Quais é que devemos considerar?”*
- 2. No item 1.3.1 do mapa de Quantidades, não existem dados técnicos acerca das válvulas de maré, nem indicação da sua localização;*
- 3. Relativamente as pontes não existem dados técnicos referentes ao piso em madeira;*
- 4. No item 4.4.7 do Mapa de Quantidades e nos desenhos PR-01; PR-02, PR-04, PR-08, não é indicado o número de cordões/força por cabo, relativamente ao pré-esforço a aplicar na ponte rodoviária;*
- 5. No item 7 do Mapa de Quantidades e nos desenhos OM-01, OM-03 – não existem quantidades*
- 6. Definidas no perfil tipo 1 (zona da Eclusa), para o enrocamento de 2 a 5kN. As quantidades a considerar estão incluídas do item 7) ou existe uma falha e de facto a sua quantidade não foi medida?”*

##### Respostas:

1 – As estacas a considerar no passadiço da eclusa são as referidas no Mapa de Quantidades ( 508mm x 19.05mm, aço X60 ).

2 – A localização das válvulas de maré está indicada na memória descritiva do Projecto (último parágrafo do ponto 4.2.2.1) e no Des. GE-3. Trata-se da instalação em descargas pluviais existentes nos locais, que os concorrentes poderão inspeccionar; poderão ser propostas válvulas de maré correntes (do tipo “flap valve”), adequadas ao meio marítimo a que se destinam.

3 – Os dados técnicos relativos ao piso em madeira das pontes pedonais encontram-se nas peças desenhadas respectivas (espessura do pavimento) e no Caderno de Encargos, nas Cláusulas Técnicas, na cláusula referente a “Madeiras” (ponto 5.1.3).

4 – Ver resposta ao pedido de esclarecimento do Concorrente CPTP

5 e 6 – A execução do Perfil-tipo1, envolvendo, entre outros trabalhos, enrocamento de 2 a 5 kN, encontra-se contemplada no valor global referente à eclusa, tal como, aliás, é referido no descritivo constante do item 7.1 do Mapa de Quantidades (que refere “ ... reconstrução do talude do terraplino existente ...). De facto, a quantificação precisa deste trabalho está dependente da geometria da envolvente da eclusa, já que se trata da reconstrução do talude que tiver que ser demolido para inserir aquela estrutura. O perfil-tipo 1 indicado nos Des. OM-1 e OM-3 apenas caracteriza a geometria do perfil a prever.

## **ANEXO IV- LISTA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

### **LISTA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

#### **1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Os preços incluídos neste Anexo serão utilizados para os trabalhos não previstos, para os quais não existam preços unitários ou para aqueles resultantes de alterações de reduzido valor, mas com prévio acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 6 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e, ainda, nos casos de suspensões de trabalho ordenadas nos termos do art.º 190.º do citado Decreto-Lei n.º 59/99.

#### **2. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO**

##### **2.1 - Encargos directos com a mão-de-obra**

O pagamento destes encargos será feito para todas as categorias profissionais até capatazes, supervisores, capatazes gerais, vigilantes, apontadores e mecânicos de manutenção, inclusive. O tempo debitado por alterações será sujeito à aprovação diária da fiscalização, e nenhuns encargos serão aceites sem que a prova desta aprovação seja apresentada pelo empreiteiro.

##### **2.2 - Equipamento**

O pagamento pelo aluguer e operação do equipamento, fornecido e usado pelo empreiteiro, será feito para todo e qualquer equipamento à excepção daquele cujo custo na origem seja menor ou igual a 5 000,00 (cinco mil euros) por unidade.

As guias contendo o tempo de laboração gasto na obra em alterações serão submetidas diariamente à aprovação da fiscalização, e nenhuns encargos serão aceites sem que a evidência desta aprovação seja apresentada pelo empreiteiro.

Os preços pelo aluguer e operação do equipamento incluirão os custos de aluguer, combustível, óleo, lubrificantes, peças sobressalentes, serviço e manutenção de qualquer espécie, assim como a necessária assistência. Estes preços não deverão incluir o custo da mão de obra (operadores), nem de operações de transporte do e para o local de operação. Se o equipamento utilizado na obra para executar as alterações não for idêntico àquele para o qual o concorrente estabeleceu preços de aluguer e operação serão negociados e acordados por escrito antes que o concorrente utilize tal equipamento.

Se o equipamento que é propriedade do concorrente não estiver disponível, e se for alugado equipamento de outra proveniência, o pagamento será efectuado de acordo com os custos de aluguer desse equipamento os quais terão de ser aprovados primeiramente por escrito pela fiscalização.

### 2.3 - Materiais

O pagamento dos materiais fornecidos pelo empreiteiro e utilizados na alteração, será feito, desde que tal fornecimento esteja autorizado pela fiscalização. Uma cópia da factura do vendedor deve acompanhar a factura do empreiteiro conjuntamente com a autorização da fiscalização para uso de tais materiais.

### 2.4 - Ferramentas, chefia, administração e lucros

Para cobrir despesas com ferramentas, chefias, administração, lucro e todos os outros custos que de outro modo não tenham sido considerados, os encargos directos com mão-de-obra serão acrescentados de uma percentagem a apresentar pelo concorrente.

## 3. LISTAS DE PREÇOS

### 3.1 - Preços homem/hora

Os preços homem/hora a aplicar no cálculo dos custos directos com a mão de obra, serão estabelecidos como segue:

Os preços homem/hora incluirão, sem limitações, os custos directos, impostos, seguros, licenças, férias, subsídio de alimentação, subsídio de transporte e qualquer outros pagamentos que, por lei, sejam exigidos ao Empreiteiro.

Os preços homem/hora extraordinária serão aplicados a quaisquer horas de trabalho que excedam ..... (a) horas/dia, ..... (a) dias por semana, e por quaisquer horas de trabalho em ..... (a)..... .

<b>Profissão</b>	<b>Classificação</b>	<b>Preços base, aplicáveis a horas normais de trabalho</b>	<b>Preços de horas extraordinárias</b>
(a)	(a)	(a)	(a)

(a) A ser preenchido pelo Concorrente

### 3.2 - Preços para equipamento

A lista que se segue não inclui equipamento ou ferramentas com um custo na origem inferior, ou igual, a € 5.000,00 (cinco mil euros) por unidade.

Os preços, incluindo o aluguer e operação, serão aplicados à hora ou à semana. Os preços semanais serão baseados em ..... (a).. horas de trabalho por semana.

Os preços para aluguer e operação do equipamento deverão incluir, sem limitações, os custos de aluguer, combustível, óleos, lubrificantes e manutenção de qualquer tipo, assim como a necessária assistência.

Descrição: Modelo, Capacidade, Ano de Fabrico ou Registo	Preços para aluguer e operação de equipamento	
	À hora	À semana
(a)	(a)	(a)

(a) A preencher pelo Concorrente.

### 3.3 - Encargos por suspensão de trabalho

Para pagamento dos danos emergentes devidos à suspensão de trabalhos, serão utilizados os seguintes valores:

- **Mão de obra**

Toda a mão de obra até capataz, inclusive, será compensada na base de ....(a)...%. (...(a)...por cento) da tabela correspondente ao trabalho à hora, indicada no ponto 3.1 deste Anexo. Tal tabela é aplicada considerando ...(a) ... horas por dia, ... (a)... dias por semana

- **Equipamento**

O equipamento será compensado numa base de ....(a) ...% (...(a) ... por cento) dos preços de aluguer e operações do equipamento, conforme estão indicados no ponto 3.2 deste Anexo.

(a) A preencher pelo Concorrente

Peniche, 27 de Março de 2009